

Câmara Municipal de Bom Conselho

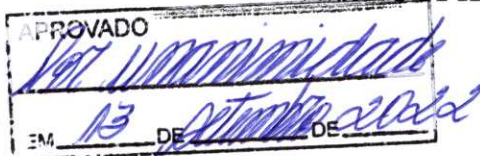
CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03
RUA VIDAL DE NEGREIROS, 34 – FONE (87) 3771-1206 – CEP 55330-000

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI 022, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.



Denomina de SANDRO JOSÉ PESSOA DE ANDRADE a Rua "M" do Loteamento José Araújo Tenório (Vavá Colatino), nesta cidade.

O presente Projeto de Lei veio a esta Comissão para análise da matéria.

De início, ressaltamos que cabe ao Poder Legislativo a competência privativa para denominação de logradouros nos termos do Art. 17, X da LOM.

De igual modo, não foram detectados vícios de técnica legislativa, sendo a redação coerente, impessoal e objetiva, além de condizente com as disposições da Lei Complementar n.º 95/1998 e respectivo decreto regulamentador de número n.º 9.191, de 2017, aplicáveis no caso de inexistência de norma municipal de regência, atendendo aos requisitos legais necessários e indispensáveis exigidos, tanto pela legislação federal quanto municipal, estando apto à tramitação, discussão e deliberação pelo Plenário.

Assim, fica APROVADO, por esta Comissão de Justiça e Redação, o referido projeto de lei.

Bom Conselho/PE, em 12 de setembro de 2022.

José Robério Cavalcante de Almeida

Presidente

Sandra Maria Tenório Cavalcante de Almeida
Relatora

Francisco Bento Soares
Membro



Câmara Municipal de Bom Conselho

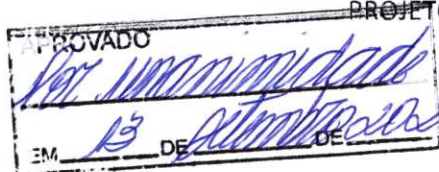
CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03
RUA VIDAL DE NEGREIROS, 34 – FONE (87) 3771-1206 – CEP 55330-000

COMISSÃO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

PARECER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI 022, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.



Denomina de SANDRO JOSÉ PESSOA DE ANDRADE a Rua "M" do Loteamento José Araújo Tenório (Vavá Colatino), nesta cidade.

O presente Projeto de lei de nº 006/2021 veio a esta Comissão para análise da matéria.

Eliane Ramos Dias de Melo
Presidente

Analisando o referido projeto, verificamos que o mesmo atende ao interesse público e não fere nenhum normativo legal.

A proposição se presta ao fim a que destina com propriedade, sendo mais que justa a denominação de logradouro público homenageando cidadão de bem que ao longo de toda sua trajetória de vida contribuíram para o engrandecimento e enobrecimento do nome de Bom Conselho por suas ações, atividades e condutas.

Assim, fica APROVADO, por esta Comissão de Urbanismo e Obras Públicas, o referido projeto de lei.

Bom Conselho/PE, em 12 de setembro de 2022.

José Robério Cavalcante de Almeida
José Robério Cavalcante de Almeida
Presidente

José Nilson Barros da Silva

José Nilson Barros da Silva
Relator

Gilmar da Silva Melo

Gilmar da Silva Melo
Membro